



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 227/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOVOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO** solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 236, Edifício Itália, Centro, na cidade de Tapejara, CEP 99.950-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 88.197.330/0001-60, neste ato representada pelo procurador, o Sr. **ARNALDO LUIZ MORETI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 60.172.365-29/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 445.072.910-20, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 238, Apto 202, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 09 de Dezembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
18	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA IGUAL OU SUPERIOR A 24,5 A 25,5 M/M	PEGASUS	UNI	30	1.530,00	45.900,00
19	PNEUS 17.5 X 25 L2 - RADIAL - 16 LONAS - COM TRAMAS DE ACO E CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 11.360 KGS POR PNEUS VUT V STREET U TRACTION G2 \ L2 1* SIC.	TRIANGLE	UNI	16	4.450,00	71.200,00
20	PNEU 14 X 17.5 - 14 LONAS NHS - 1 P 323	FORERUNNER	UNI	4	990,00	3.960,00
TOTAL GERAL						121.060,00

I - Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer as normas da ABNT, oferecer garantia mínima do fabricante e apresentar catálogo com especificações técnicas do fabricante, em língua nacional, este último, juntamente da proposta de preços, no envelope nº 01.

II - Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

III - No ato da entrega dos produtos, mediante Autorização de Entrega, a empresa proponente deverá atender às seguintes exigências:

a) **QUANDO DO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, no caso dos pneus, estes não poderão ser remodelados/recauchutados. Os produtos deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no mesmo, e possuir validade de no mínimo de 05 (cinco) anos para pneus e mínimo de 03 (três) anos para câmaras e protetores, a contar da data de fabricação.

a.1) Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os Pneus de Máquinas, Câmaras de Ar e Protetores.

b) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, conforme Portarias:

- nº. 005, de 14 de Janeiro de 2000;
- nº. 482, de 07 de Dezembro de 2010;
- nº. 544, de 25 de Outubro de 2012.

c) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

d) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

e) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

f) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 121.060,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta reais)** pelo fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Itens 18, 19, 20, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Departamento de Frotas da Prefeitura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou em outro local conforme indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica		Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.01	1714	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.02	1736	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.99	885	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.01	2763	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.02	2765	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.99	886	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.01	2764	3000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.02	2766	3000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.99	2767	3000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.01	1365	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.02	1737	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	887	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.01	1715	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.02	1738	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	888	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.01	2768	3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.02	2769	3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	2760	3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.01	1716	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.02	1740	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	890	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.01	1519	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.02	1739	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	889	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.01	1520	504	Outros Royalties	Pneus
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.02	1741	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	891	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.01	1721	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.02	1347	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.99	897	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.01	1722	504	Outros Royalties	Pneus
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.02	1746	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.99	898	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.01	1723	510	Taxas-exercicio de poder de polícia	Pneus
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.02	1747	510	Taxas-exercicio de poder de polícia	Câmaras de ar
0601	20	122	0014	2	31	3.3.90.30.39.99	899	510	Taxas-exercicio de poder de polícia	Outros materiais para manutenção de veículos
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.01	2442	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.02	2772	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.99	894	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.01	2770	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.02	2773	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.99	2775	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.39.01	1720	739	Progr.Bolsa Família	Pneus
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.39.02	1745	739	Progr.Bolsa Família	Câmaras de ar
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.39.99	896	739	Progr.Bolsa Família	Outros materiais para manutenção de veículos
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.01	1719	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.02	1744	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.99	895	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.01	2771	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.02	2774	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.99	2776	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	1231	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	1748	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	902	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	1724	504	Outros Royalties	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	1749	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	903	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	2783	3000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	2789	3000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	2795	3000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.01	1727	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.02	1414	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.99	906	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.01	1728	511	Taxas – prestação de serviços	Pneus
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.02	1752	511	Taxas – prestação de serviços	Câmaras de ar
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.99	907	511	Taxas – prestação de serviços	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.01	2788	3504	Outros Royalties	Pneus
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.02	2794	3504	Outros Royalties	Câmaras de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.99	2729	3504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.01	1029	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.02	1036	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.99	908	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.01	1271	504	Outros Royalties	Pneus
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.02	1272	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.99	909	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.01	1729	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.02	1753	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.99	910	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.01	1730	504	Outros Royalties	Pneus
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.02	1754	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.99	911	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato, e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.



Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Alberto Rahuam Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nonª - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Dezembro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Claudemar Ignácio da Rosa
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Lisandro José Neira Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante


Alberto Rahuam Junior
Gestor do Contrato

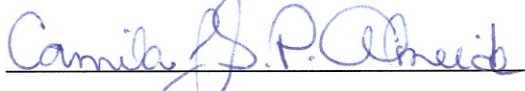
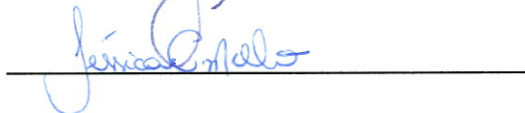

Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Arnaldo Luiz Moreti
Copal Comércio de Pneus e Acessórios LTDA- Contratada

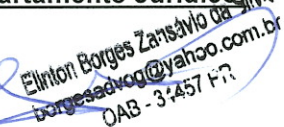

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Testemunhas:


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast –
Contratante

Visto Departamento Jurídico


Einton Borges Zanúvio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 3457 F-7

EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em razão de equívoco na digitação, resolve publicar a seguinte

ERRATA:

Na Resolução 320/14, publicada no dia 10 de dezembro de 2014, ONDE SE LE: RESOLUÇÃO 420/14

LEIA-SE: RESOLUÇÃO 320/14

Palácio São Sebastião, Gabinete, da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 11 de dezembro de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

ATA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014, referente a "Contratação de empresa que forneça material de festividade e homenagem, para dar seguimento nas atividades realizadas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), grupo de terceira idade, reuniões das gestantes do CRAS, reuniões do Programa Bolsa Família, palestras e eventos, por um período de 12 meses, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas, foi decretada DESERTA.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Dezembro de 2014

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2014 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para procedimentos de exames de diagnóstico por imagens para a Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.526/0001-60.

Itambaracá/Pr, 12 de setembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2014 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, para a Secretaria de Saúde para a empresa: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.526/0001-60, os itens 3, 8, 15, 16 e 17 em conformidade com Edital e o Decreto 3.567/2014.

Itambaracá/Pr, 12 de setembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 003/2013; Proc. Administrativo: nº 048/2013; OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de Peças Elétricas Automotivas, para reposição, reparação e manutenção dos Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 11 de dezembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 15:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais diversos para sinalização viária vertical em ruas e avenidas desta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 142/2014 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Dezembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 14:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, objetivando possível aquisição de ventiladores e colchões para serem utilizados nas Escolas Municipais e Centros Municipais Infantis da Rede Pública de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 143/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Dezembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

MARIANO & NEVES LTDA-ME, CNPJ 16.671.117/0001-74, localizada na RUA ANGICO Nº 146, Bairro Jardim Santa Barbara, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira. Figura, 10 de Dezembro de 2014.

PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ 08.577.009/0001-34, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Desmembramento de 18 (dezoito) lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.933, com validade até 10/10/2016 localizado na Rua Dr. Caidas e rua de acesso (Chácara) no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: J. C. OREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.676.002/0001-93

OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma ponte em concreto ciclópico, na rua Benjamin Constant, sobre o "Ribeirão Claro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 50.371,60 (Cinquenta mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 39.669,80 (Trinta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.692/0001-26

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.424,00 (Um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota de Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 242.711,80 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e onze reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.692/0001-26

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 188.912,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e doze reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ/MF: nº 88.197.330/0001-60

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 121.060,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 117/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade - Natal 2014, nos termos da Lei Municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - Natal 2014, nos termos da Lei Municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 126/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME - CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública, composto por luminária integrada completa, padrão CPFL, para serem instaladas no Conjunto Habitacional Jacom Domingues Mio, para atendimento das novas unidades habitacionais, conforme GEI 3670, 3446, 14186 e 5151 da CPFL.

VALOR: R\$ 135.445,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Presidente Vargas, 282 - Fone (43) 3543 1693 - CEP: 86 376-000 Itambaracá - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010. Considerando:

1. A plenária realizada no dia 11/12/2014 (onze de dezembro de dois mil e quatorze).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo do PPAS (Plano Paranaense de Assistência Social) do Governo Estadual ao município em 2014.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos do recurso do "Plano Paranaense de Assistência Social-PPAS, para serem utilizados em 2015 pelo município no mesmo nível de proteção: execução dos serviços sócio assistenciais tipificados, no aprimoramento da Gestão do SUAS e nos Benefícios Eventuais pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 11 de dezembro de 2014.

Aparecida Ivone Freiria Munhoz
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 (PMRC) PROCESSO Nº 321

O Pregão Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeada pela Portaria nº 512/2014, de 01 de Outubro de 2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 132/2014 (PMRC), objetivando a possível aquisição de peças, para serem utilizadas na manutenção dos Ônibus de placas ART 2616 e ART 2618, e manutenção do veículo Kombi, de placa AIC 7445, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocorrido em 11 de Setembro de 2014, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ 08.577.009/0001-34, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Desmembramento de 10 (dez) lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.934, com validade até 07/10/2016, localizado na Rua Dr. Caidas no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

Diga NÃO AOS MAUS TRATOS DENUNCIE DEFENDA ESSA IDÉIA

